



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. PRAZO DE VIGÊNCIA
3. VALOR MÁXIMO GLOBAL
4. DA EXECUÇÃO
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. CREDENCIAMENTO
7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS CRITÉRIOS DO EDITAL



## EDITAL

### PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Luis Otavio Geller Saraiva Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto 3.555/2000 e demais atos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização da **Licitação Processo nº 32/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017** Tipo Menor lance global. **Objetivando a Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços junto aos setores de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA, em conformidade com o Anexo I do edital atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**

Os envelopes serão abertos no dia **19 de julho de 2017, às 14:00 horas na sala de Licitações** na Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada na Av. Getúlio Vargas 601, Centro, no Departamento de Compras e Licitações e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

### **1- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços junto aos setores de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. **Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da**



**Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA, Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.**

## **2 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência desta licitação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

2.2 - Será facultada ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **3- VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Fica fixado para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) para este edital no total de R\$24.000 (vinte e quatro mil reais) e somente serão admitidos preços iguais ou inferiores aos constantes no ANEXO I deste edital

### **3.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.3-** As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.57.00.00.00 (33);

## **4- DA EXECUÇÃO**

### **4.1- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**a)** Podem participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação comprovada pelos atos Constitutivos que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

**b)** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**c)** Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para



licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

**d)** Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro - PR.

**e)** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio. Em conformidade com o Art. 33 da Lei 8.666/93.

**f)** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

#### **4.1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.3.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição do **Anexo I** deste edital.

**4.1.5 DA FISCALIZAÇÃO:** Fica nomeado o Sr. José Claudio Maciel Secretário Municipal de Administração como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

#### **4.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados que deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

- 1) Apresentação de Nota Fiscal/fatura,
- 2) Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS
- 3) Certidão negativa de Tributos Municipal, Estadual e Trabalhista.

b) Após a prestação do serviço, mediante depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente ou poupança, desde que seja vinculado ao CNPJ da empresa adjudicatária, de acordo com as condições de preços e prazos.

c) A tesouraria do licitador/contratante será responsável pelo pagamento.



- d) Em até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal e do recebimento da documentação, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária.
- e) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- f) Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 A Impugnação se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações:

§ 1º Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

§ 4º *A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.”*

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- a)** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, e entregar uma cópia autenticada.
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);

- c)** Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).
- d)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- f)** Carta de Credenciamento no caso de Procurador (Anexo III).
- g)** Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo IV).
- h)** Declaração de Habilitação – (Anexo VII).

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

### **7.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

#### **01 E 02**

**a)** - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**b)** - Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo, sem atraso.

**7.1.2** Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os **dois envelopes**, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os



seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE:</b> <b>CNPJ DA LICITANTE:</b> <b>PROCESSO N° .... /20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2 0...</b> <b>DATA DE ABERTURA: ... /... /20...</b> <b>HORÁRIO: ...:.... HORAS</b></p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE:</b> <b>CNPJ DA LICITANTE:</b> <b>PROCESSO N° .... /20... PREGÃO PRESENCIAL Nº. .... /2 0...</b> <b>DATA DE ABERTURA: ... /... /20...</b> <b>HORÁRIO: ...:.... HORAS</b></p>
--

## **7.2 DO ENVELOPE N° 01 - DO PREÇO**

**7.2.1.** A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

- a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que, efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail). Este último, para contado e envio de



documentos.

- a.1)** O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados. Desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio dos documentos;
- b) A discriminação do objeto;
- c) Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;
- c.1** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- c.2** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c.3** **A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**
- d) **Prazo de Entrega:** A solicitação para prestação de serviço objeto desta licitação será de acordo com a necessidade e conforme autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- e) **Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital.**
- f) **O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias**
- g) As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123/06 ou comprovante de optante pelo Simples Nacional.
- h) **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na proposta de preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:



- 1 - NOME E CÓDIGO DO BANCO: EX.: BANCO ..... COD. 000
- 2 - NOME E CÓDIGO DA AGENCIA: EX.: AGENCIA DE N° AGENCIA
- 3 - LOCALIDADE (CIDADE E ESTADO) DA AGENCIA
- 4 - NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE: EX.:
- 5- FAVORECIDO NOME DA PROPONENTE LICITANTE
- 6 - CNPJ DA PROPONENTE LICITANTE

### **7.3 - DO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

#### **7.3.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- b) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos devem ser cópias autenticadas.

Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.3.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório

#### **7.3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) As certidões negativas que não apresentam prazo de validade serão consideradas 90(noventa) dias após a data de sua emissão.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.
- b)** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- c)** Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, conforme definido no artigo 3º da lei 8.666/93.
- d)** Apresentar no mínimo 03 (três) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto e com data inferior a um ano;
- e)** RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR., na quantidade mínima de três. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu



protocolo-SPI e os valores apropriados, referente ao ano base de 2015, demonstrados através de:

- f)** Planilha contendo o número do protocolo-SPI e valor recuperado “considerado ao município”;
- g)** Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados a favor do município;
- h)** Apresentar registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente. O profissional deverá ter formação superior em ciências contábeis.
- i)** Apresentar comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### **j) 7.3. 4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

De acordo com o artigo 31 da lei 8666/93, para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**8.2** - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.3**—Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de



menor preço, observando o desempenho e qualidade dos serviços definidos no edital.

**8.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.5** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**8.6** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**8.7**- A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

**8.8** - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.9** - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.10** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.11** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela



verificação, a licitante será inabilitada

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** - Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.14** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.12.

**8.15** – Serão desclassificadas: *as propostas que não atendam às exigências, do ato convocatório da licitação; nos termos do Art.48 da lei 8666/93.*

**8.15** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.12.

## **9- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Observará as seguintes regras: (Lei 10520/02 art. 4º incisos XVIII ao XXII)

*“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação*



*pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

*XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.”*

## **10- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1**—Homologada a licitação a Administração, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

**10.2** – O licitante vencedor terá o prazo de 5 dias para assinar o instrumento contratual.

**10.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo constante do item anterior e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**10.4** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

### **11.DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1** Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor através de campanhas, reuniões e palestras, visando com isso o aumento da produção primária documentada;

II - Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das Notas Fiscais dos Produtores rurais e Notas Fiscais de Entrada, e no monitoramento das operações com produtos primários;



III - Orientar os contadores quanto ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS Declaração de informações socioeconômicas e fiscais;

IV - Elaborar recursos e acompanhar a apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA, conforme Lei Complementar 63/90;

V- A empresa deverá possuir no seu quadro funcional, profissional habilitado, com formação superior em ciências contábeis, com registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente não podendo ser substituído por outra pessoa, para a execução dos serviços já denominados, das normas técnicas, com acompanhamento de funcionário do município identificado neste termo.

VI- Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto às informações obtidas.

VII - Caso haja necessidade o município disponibilizará um funcionário para acompanhar as visitas em estabelecimentos comerciais e industriais.

VIII - Os serviços serão fiscalizados pelo município, quanto a sua qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.

IX - A contratada deverá na conclusão dos trabalhos apresentar relatório com informações dos serviços realizados no período.

X - O não atendimento das metas estabelecidas sofrerá adequações de pagamento que será de acordo com contrato.

**11.1.1** Mantdomas condições contratuais, persistindo o interesse de ambas as partes.

**11.2.9** Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



IV. Disponibilizar os materiais e documentos necessários à elaboração dos projetos;

V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** De acordo com o artigo 7º da lei 10520/02 que prevê :

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**12.1.1** – A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.1.2** Multa esta que será descontada do valor a ser pago.

**12.1.3** A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a.** Advertência;
- b.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**d.** Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item “c” anterior.

**12.3** – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

**13.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**13.4.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**13.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.9.** As decisões referentes a este processo licitatório deverão ser acompanhadas pelos licitantes no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br).

**13.10** O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro no Diário Oficial dos Municípios – AMP.

**13.11.** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

**13.12.** A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.13.** Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/simile.

**13.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.15.** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br)

**13.16.** O edital estará disponível eletronicamente no site da Prefeitura



Municipal de General Carneiro [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br)

**14. São anexos deste Edital:**

- I. Objeto.
- II. Minuta de Contrato.
- III. Modelo da Carta de Credenciamento.
- IV. Declaração de Sujeição ao Edital.
- V. Declaração de Empregabilidade
- VI. Declaração de Idoneidade
- VII. Declaração de Habilitação.
- VIII. Declaração de não Parentesco.
- IX – Declaração de conhecimento dos critérios do edital

General Carneiro, 06 de julho de 2017.

**Ivanir Pinto da Luz**  
**Pregoeiro**

**ANEXO II - MODELO**  
**CONTRATO N° .../2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB N.º 0.../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA**

-----

Aos -/-/ nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº



75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Luis Otávio Geller Saraiva**, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de ..... - ..., ..... – CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula 1º) OBJETO**

A "**Contratante**", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº 0..., de .. de ... de 2017, de que trata o(a) e Licitação Pregão n.º 0.../20167 contrata a "**Contratada**" para o seguinte objeto Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços junto aos setores de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA, Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.

Este contrato fica vinculado ao edital Processo Licitatório nº .../2017 e Pregão nº .../2017

#### **Cláusula 2ª) DOS PREÇOS**

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "**Contratante**" pagará à "**Contratada**", a importância global de R\$ .....(.....), que deverá ser pago mensalmente conforme o serviço solicitado pelas secretaria e em até trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal e acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS e Certidão Tributo Municipal, Estadual e Trabalhista e as Notas Fiscais deve conter a descrição processo licitatório nº 0.. /2017, PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2017.



**Cláusula 3ª) DOS PRAZOS** - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**Cláusula 4ª) FORMA DE FORNECIMENTO** - Em razão da aceitação da proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica de realização estando apta ao início dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, sempre atendendo as especificações constantes do Anexo I do Edital.

**Cláusula 5ª) DA RESCISÃO** - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** – Se o contratado deixar de prestar o serviço por qualquer motivo, sem a concordância do contratante poderá ser rescindido independente de prazo sem indenização.

**Cláusula 6ª) DAS DESPESAS** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: xxxxxxxxxxxx

**Cláusula 7ª) DA VINCULAÇÃO ÀS LEIS DE LICITAÇÕES** - Este Contrato se submete aos termos das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, e suas alterações posteriores.

**Cláusula 8ª) DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente na forma do Código Civil.

**Cláusula 9ª) PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Fica nomeado o Sr. José Claudio Maciel Secretário Municipal de Administração como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.



**Cláusula 10ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª) DAS SANÇÕES E MULTAS** - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e aplicavelmente conforme o item 12 de ste edital.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO**

Contratante

\_\_\_\_\_  
-----  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



### **ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO**

(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº -----

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

**Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**



#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data...., Local....

---

(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº \_\_\_/2017, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente:

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa:

\_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente:

\_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO - INIDÔNEA**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ANEXO VII**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002)

À

Comissão Permanente de Licitações

**Prefeitura Municipal de General Carneiro**

Av. Presidente Getulio Vargas, n.º 601.

Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º ...../2017 – Processo Licitatório n.º ..../2017

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço  
completo), interessada (o) em participar do Pregão N.º. ..../2016, instaurado  
pela Secretaria de Planejamento do Município de General Carneiro, em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei n.º. 10.520/02,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em  
epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em  
situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a  
existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal,  
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora



do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

---

---

---

---

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º ...../2017 – Processo Licitatório n.º ..../2017



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) SR(A)\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL**

Edital Processo nº  
Pregão Processo nº

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_